



PORTARIA DP Nº 2730/2015

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS ESTADUAIS JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO.

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº 23, de 24 de maio de 1969 e Regulamento do DETRAN/PE, aprovado pelo Decreto Estadual 38.447, de 23 de julho de 2012, e considerando que o DETRAN/PE é Autarquia arrecadadora de tributos de outras receitas da União, Estado de Municípios, conforme o Decreto Estadual nº 38.447 de 23 de Julho de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o credenciamento junto ao DETRAN/PE de Instituições Financeiras públicas e privadas, com a finalidade de promover a arrecadação dos valores oriundos de tributos e receitas provenientes de suas atribuições próprias e delegadas.

Art. 2º – Para fins de credenciamento, as Instituições Financeiras deverão estar habilitadas pelo Banco Central do Brasil – BACEN a funcionar com carteira comercial, mediante as seguintes formas:

- I – terminal de caixa com ou sem captura eletrônica;
- II – terminal de auto-atendimento;
- III – terminal da Caixa Econômica Federal localizado em lotéricas;
- IV – Transferência eletrônica de fundos;
- V – débito automático em conta corrente bancária.

Art. 3º – Os estabelecimentos mencionados no artigo 1º, para obtenção da condição de Órgão Arrecadador Credenciado – OAC, deverão possuir no mínimo 20 (vinte) agências em funcionamento no território do Estado de Pernambuco.

Art. 4º – Para os efeitos de arrecadação de que trata o artigo 1º, o estabelecimento firmará termo de credenciamento para prestação de serviços de arrecadação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme as tarifas estabelecidas pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

Art. 5º – O Termo de Credenciamento deverá conter:

- a) valores das tarifas conforme Portaria da SF e Portaria DETRAN/PE;
- b) prazo para guarda, pelo OAC, das informações e dos documentos de arrecadação, conforme modelos a serem fornecidos pelo DETRAN/PE;
- c) prazo de repasse financeiro;
- d) prazo e forma da prestação de contas das informações;
- e) procedimentos de arrecadação da OAC;

 **Bruno Régis**
Diretor Jurídico
Mat. 900462-9

 **Dirce A. Melo**
Diret. de Atendimento
Mat. 700938-0
Diretoria de Atendimento - DU

 **Maria Cecília Peixoto C. Lima**
Assessora Jurídica Mat. 4256-0
Unidade de Contratos e Convênios
OAB/PE 22.300

- f) procedimentos a serem adotados na hipótese de documentos de arrecadação inconsistentes;
- g) obrigatoriedade de verificação da autenticidade dos documentos de arrecadação, convalidando-os ou não, pelo período de 05 (cinco) anos, não sendo observado este limite de tempo, na hipótese de citação judicial;
- h) indicação das infrações e penalidades correspondentes.

Art. 6º - A prestação dos serviços previstos no Termo de Credenciamento será remunerada conforme as seguintes tarifas:

- a) R\$ 0,73 (setenta e três centavos de real) por documento arrecadado com código de barras ou linha digitável;
- b) R\$ 0,80 (oitenta centavos de real) por documento arrecadado por meio eletrônico (home office, banking, internet ou terminal de autosserviço);
- c) R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por documento arrecadado por débito automático.
- d) R\$ 0,40 (quarenta centavos de real) pela baixa on-line em real-time de cada documento transmitido ao sistema de arrecadação do DETRAN/PE

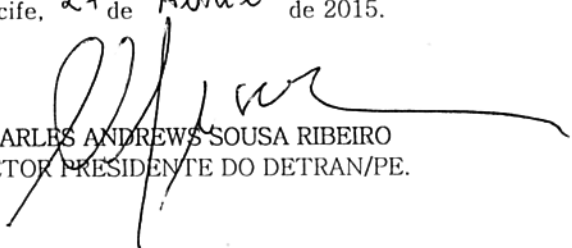
Art. 7º - Os valores das tarifas serão alterados exclusivamente por determinação da Secretaria da Fazenda, em Portaria específica.

Art. 8º - Os credenciamentos de que trata a presente Portaria somente poderão ser consumados após o competente "visto" da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, nos termos Decreto nº 37.271, de 17 de outubro de 2011.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se os artigos 1º a 7º da Portaria DP nº 476/1999.

Recife, 27 de Abril de 2015.


CHARLES ANDREWS SOUSA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN/PE.

 **Bruno Régis**
Diretor Jurídico
Mat. 900462-9

 **Dirce A. Melo**
Diret. de Atendimento
Mat. 700938-0
Diretoria de Atendimento - DU

 **Maria Cecília Peixoto C. Lima**
Assessora Jurídica Mat. 4256-0
Unidade de Contratos e Convênios
OAB/PE 22.300